

Código de Ética da ABPGAmbiental -

A ABPGAmbiental é uma Instituição que mantém altos padrões éticos de comportamento, e tem como objetivo oferecer:

§ Sustentada credibilidade aos seus associados, parceiros e clientes;

§ Produtos e serviços da mais alta qualidade aos seus clientes;

§ Crescente proteção ao Meio Ambiente.

Aos colaboradores da ABPGAmbiental

A ABPGAmbiental assume o fiel compromisso de realizar as suas atividades respeitando e mantendo padrões éticos, trabalhando com eficiência, qualidade, empenho e transparência.

É muito importante que cada colaborador da ABPGAmbiental compreenda sua responsabilidade e aja sempre em conformidade com as normas e parâmetros éticos que a Instituição adota e preconiza.

Nenhuma pessoa da ABPGAmbiental tem autoridade para transgredir o presente Código de Ética.

Qualquer dúvida que possa surgir da leitura e interpretação deste Código deverá ser encaminhada através de um membro da diretoria da Associação.

O estrito respeito ao Código de Ética redundará em benefício de cada colaborador, e como conseqüência, da ABPGAmbiental em geral.

Código de Ética da ABPGAmbiental

O presente Código de Ética aplicasse aos associados, empregados e diretores da ABPGAmbiental. Ele estabelece as normas mínimas de conduta requeridas de todos os integrantes da ABPGAmbiental, cada um dos quais deverá conhece-las, acata-las e agir em conformidade com elas. Qualquer violação destas normas poderá acarretar as sanções legalmente cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades penais correspondentes.

O Código de Ética se divide em 5 capítulos:

- (1) Conduta exigida dos integrantes da ABPGAmbiental;
- (2) Conduta inadequada relacionada à lealdade;
- (3) Conduta inadequada relacionada a confidencialidade;
- (4) Outras condutas inadequadas;
- (5) Aplicação do Código.

(1) Conduta exigida aos integrantes da ABPGAMBIENTAL

Na execução das suas tarefas em nome da Associação e em sua representação, requiere-se dos integrantes da ABPGAmbiental, nos assuntos sob seu controle e onde quer que seja, além de não incorrer em faltas de conduta, que:

§ Comportem-se: com honestidade e equidade no seu relacionamento com os demais integrantes da Associação e com clientes, fornecedores e parceiros da ABPGAmbiental.

§ Tratem os demais integrantes da Associação com respeito, abstendo-se de qualquer conduta agravante e de toda discriminação contrária à Lei, como aquelas por motivo de raça, cor, condição social, religião, nacionalidade, sexo, idade ou incapacidade física.

§ Cumpram as leis do País, dos estados e dos municípios aplicáveis em cada caso.

§ Acatem as disposições do presente Código e contribuam com a sua implementação uniforme.

(2) Conduta inadequada relacionada à lealdade

Os integrantes da ABPGAmbiental não poderão:

§ Atuar em representação da ABPGAmbiental em qualquer situação que envolva interesse de associados (“conflito de interesses”);

§ Aceitar qualquer presente, empréstimo ou outro favor de qualquer pessoa ou entidade, que possa comprometer a legitimidade e a imparcialidade da atuação da ABPGAmbiental e de seus integrantes;

§ Beneficiar-se pessoalmente de informações privilegiadas das quais tiver conhecimento no desempenho das suas tarefas ligadas a ABPGAmbiental, e na qual a Associação estiver ou puder vir a estar interessada (“predomínio de interesse da ABPGAmbiental”).

(3) Conduta inadequada relacionada a confidencialidade

A ABPGAmbiental adota o princípio da divulgação plena, precisa e correta de informações, e aplica este princípio em cumprimento às normas e leis aplicáveis e em defesa dos interesses de seus associados e das partes interessadas. Para dar cumprimento de forma contínua a este compromisso, a ABPGAmbiental realiza os máximos esforços no sentido de:

§ Assegurar a exatidão dos seus registros contábeis e o funcionamento eficaz dos controles e procedimentos da Diretoria;

§ Estabelecer estritos procedimentos para a pronta identificação de acontecimentos que devam ser publicamente divulgados às partes interessadas. Cada integrante da ABPGAmbiental, no desempenho das suas tarefas, toma conhecimento de informações confidenciais de vários tipos, devendo respeitar a confidencialidade das mesmas.

§ Nenhum integrante da ABPGAmbiental poderá fazer uso de informação confidencial em benefício próprio ou de terceiros. Não poderá divulgá-la a nenhuma outra pessoa, exceto outro integrante da ABPGAmbiental que solicite essa informação para o desenvolvimento das suas tarefas no âmbito das suas obrigações ou quando a informação se tenha tornado de conhecimento público por meio dos canais de comunicação estabelecidos.

(4) Outras condutas inadequadas

Condutas inadequadas podem ocorrer com a intenção de obter benefício pessoal ou com a intenção equivocada de beneficiar a ABPGAmbiental comprometendo a imparcialidade de sua atuação. Ambas são igualmente condenadas.

§ Nenhum integrante da ABPGAmbiental poderá tomar ou utilizar para seus fins pessoais bens da Associação ou serviços comprometidos com ela;

§ Nenhum integrante da Associação poderá fazer, direta ou indiretamente, qualquer empréstimo, agrado, promessa de emprego futuro ou qualquer forma de transferência de bens a qualquer pessoa ou

entidade quando tal ação puder comprometer a legitimidade e a imparcialidade da atuação da ABPGAmbiental;

§ A ABPGAmbiental não poderá empregar seus recursos para efetuar contribuições a partido político algum ou qualquer pessoa que se candidate a um cargo público.

(5) Aplicação do código

§ A responsabilidade da implementação e da aplicação do presente Código corresponde à Diretoria e aos Conselhos, que estabelecerão os procedimentos pertinentes.

§ Cada integrante da ABPGAmbiental, ao associar-se, será informado a respeito das disposições do Código e assinará uma declaração afirmando que: Leu e compreendeu o Código em sua totalidade; Teve oportunidade de fazer perguntas a respeito; Cumprirá com as disposições.

§ Qualquer Integrante da ABPGAmbiental que tiver dúvidas com relação à aplicação ou interpretação das disposições do presente Código a respeito de uma situação em particular deverá consultar a Diretoria.

§ A Associação criará e manterá uma Comissão de Ética que será integrada por três (03) membros, um deles pertencente à Diretoria. A Comissão resolverá questões relativas à interpretação do Código, e periodicamente recomendará a introdução de melhorias e atualizações.

RASCUNHO